



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 006, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Altera o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.125, de 19 de julho de 2019, para incluir novas disposições relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) e suas aplicações, nos termos do art. 149-a da Constituição Federal”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 4 de fevereiro de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.03.19 11:44:01
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 92019/2024



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390035517610065009. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3. Modernização e Eficiência no Uso dos Recursos: A alteração visa assegurar que os recursos da COSIP possam também ser aplicados em inovações tecnológicas e na manutenção de equipamentos públicos. A Reforma Tributária valoriza a eficiência na alocação de recursos públicos, incentivando os municípios a promoverem a sustentabilidade e a adaptação tecnológica, o que esta proposta de lei busca atender.

4. Adequação ao Princípio da Função Social do Tributo: Em sintonia com os princípios da Reforma Tributária, a proposta de ampliação dos serviços cobertos pela COSIP visa responder diretamente às necessidades da comunidade, proporcionando benefícios concretos e acessíveis aos contribuintes que financiam a iluminação e segurança dos espaços públicos.

Este projeto tem como objetivo principal modernizar e detalhar as disposições relativas à COSIP, adaptando-se às recentes mudanças tributárias e respondendo às necessidades de segurança e infraestrutura urbana em nosso município. Em consonância com a Emenda Constitucional nº 132/2023, que estabelece uma expansão do Conceito de Serviço de Iluminação Pública, esta proposta busca alinhar a COSIP aos princípios de simplificação, eficiência e justiça fiscal, incentivando o melhor aproveitamento dos recursos municipais e assegurando maior transparência na aplicação das receitas.

Este projeto representa um avanço na administração tributária e no uso de recursos arrecadados para a melhoria dos serviços essenciais. As atualizações propostas alinham-se ao novo panorama tributário nacional, permitindo ao Município otimizar o atendimento das necessidades locais de forma mais justa e eficiente.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, cientes de sua importância para o desenvolvimento e segurança de nosso Município.

